Comunicado Técnico

Conselho de Infraestrutura COINFRA

Infraestrutura

Nº 27 - 25/setembro/2025

Atualização das regras de fiscalização de rodovias concedidas à iniciativa privada

No dia 22 de setembro de 2025, foi publicado, no Diário Oficial da União, a Portaria nº 91, de 28 julho de 2025, que se baseia na Resolução ANTT nº 5.977/2022, que estabelece regras gerais de fiscalização, e suas alterações posteriores (Resolução nº 6.019/2023).

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária da Agência Nacional de Transportes Terrestres, a partir da Portaria nº 91/2025, resolve sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos de concessão de rodovias sob responsabilidade da ANTT. Todos os contratos de concessão passam a ser monitorados pelos Escritórios de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária e Coordenações Regionais, que estão previstos na Resolução 5.977/2022. A portaria entra em vigor imediatamente após a publicação no Diário Oficial da União.

No Rio Grande do Sul, há duas concessões rodoviárias sob responsabilidade da ANTT. A primeira abrange as BR-116/RS, 392/RS, administradas pela EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A., por meio da concessionária Ecovias do Sul. A segunda envolve as BR-101/290/386/448/RS, sob concessão da Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A., denominada Rodovias Integradas do Sul.

Para ler a Portaria nº 91, de 28 de julho de 2025, clique aqui. Para ler a Resolução ANTT nº 5.977/2022, clique aqui.

MME altera regras e prorroga operação diferenciada de termelétricas

A Portaria Normativa MME nº 117, de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União no dia 22 de setembro de 2025, altera a Portaria Normativa MME nº 88/2024, que estabelece Diretrizes para operação em condição diferenciada de usinas termelétricas para atendimento de potência no Sistema Interligado Nacional.

O Ministério de Minas e Energia (MME) alterou a vigência do modelo de operação de termelétricas em condição diferenciada para atendimento de potência no Sistema Interligado Nacional (SIN). A norma teria vigência até o dia 30 de setembro de 2025, mas após consulta pública em maio de 2025, o modelo foi prorrogado até o dia 30 de abril de 2026. Além de prorrogar a vigência, a Portaria

Normativa MME nº 117/2025 estabelece, em seu Artigo 4º, §3º, que, na comparação das ofertas de operação diferenciada das usinas, deve ser considerada a dedução de eventuais pagamentos previstos no Artigo 9º da norma anterior. Dessa forma, o preço ofertado passa a refletir também a receita fixa já recebida por usinas contratadas, garantindo uma avaliação mais realista dos custos e evitando distorções na competitividade entre usinas com e sem contratos regulados.

Para exemplificar, a tabela abaixo apresenta uma comparação das regras para ofertas de termoelétricas em operação diferenciada:

Aspecto	Antes (Portaria 88/2024)	Depois (Portaria 117/2025)
Validade das diretrizes	Até **31 de outubro de 2025**	Prorrogada até **30 de abril de 2026**
Tratamento das ofertas	As ofertas eram comparadas **sem dedução automática** do pagamento de montante financeiro.	As ofertas agora são comparadas **já considerando a dedução** do montante financeiro.
Quem paga o montante	Usinas contratadas no mercado regulado **já tinham obrigação de compensar a receita fixa**, mas isso não era integrado diretamente na comparação das ofertas.	Usinas contratadas no mercado regulado **devem arcar com o montante financeiro**, e esse valor é deduzido da oferta no momento da comparação.
Cálculo do montante	Previsto em normas, mas **não integrado** na comparação entre ofertas.	**Proporcional à receita fixa contratual e ao tempo de geração em operação diferenciada**, calculado com base em dados da CCEE.
Objetivo da regra	Havia risco de **distorção competitiva**, desfavorecendo ou favorecendo injustamente usinas reguladas.	Busca **neutralizar distorções** e tornar a competição mais justa entre usinas com ou sem contratos no mercado regulado.

Para ler a Portaria Normativa MME nº 117, clique aqui.
Para ler a norma anterior, Portaria Normativa MME nº 88/2024, clique aqui.

Consulta Pública sobre diretrizes de dragagem de manutenção

Foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 23 de setembro de 2025, a Portaria IBAMA/MMA n° 136, de 19 de setembro de 2025, que submete à Consulta Pública, pelo prazo de 45 dias, após a data de publicação desta Portaria, a proposta de instrução Normativa que estabelece diretrizes e os procedimentos para a realização de intervenções de dragagem de manutenção no âmbito do Licenciamento Ambiental Federal.

A presente Consulta Pública visa permitir a ampla divulgação da Proposta Normativa bem como possibilitar a manifestação de órgãos, entidades representativas, pessoas físicas e jurídicas interessadas no tema.

A manifestação deverá ser feita por meio do formulário eletrônico, disponível em: Diretrizes e os procedimentos para a realização de intervenções de dragagem de manutenção no âmbito do Licenciamento Ambiental Federal.

Já a Portaria IBAMA/MMA nº 136/2025 pode ser acessada neste link.

Gerência Técnica e de Suporte aos Conselhos Temáticos – GETEC

Conselho de Infraestrutura – COINFRA Coordenador: Ricardo Lins Portella Nunes

Contatos: (51) 3347-8829 - Ramal 8829 – coinfra@fiergs.org.br